



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025
(Processo Administrativo n.º 1470/2025)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da(o) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento Menor Preço Global, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 28/04/2025 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 30/04/2025 às 18hs

Data e hora de julgamento das propostas apresentadas: 02/05/2025 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE UM ANALISADOR DE LEITE COM NO MÍNIMO 9 PARÂMETROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.



2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- f) Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PG, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Não se aplica

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município.



5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 25 de abril de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**SAPEDRU**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

PMPA * Fis.	31
PROCESSO N.º	1470 125
RUBRICA	732 a
MAT. N.º	

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Aquisição de um Analisador de Leite
- 1.2. Solicito aquisição de um analisador de leite com análise de no mínimo 9 parâmetros para ser utilizado pela equipe técnica da Secretaria de agricultura, nos trabalhos de assistência técnica junto aos pecuaristas de Paty do Alferes, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ANALISADOR DO LEITE COM NO MÍNIMO 9 PARÂMETROS 1 - ANÁLISE DE GORDURA 2 - EXTRATO SECO DESENGORDURADO 3 - DENSIDADE 4 - PROTEÍNAS 5 - LACTOSE 6 - SÓLIDOS 7 - ÁGUA ADICIONADA 8 - PONTO DE CONGELAMENTO 9 - TEMPERATURA	UND	1

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21), não haverá contrato administrativo, uma vez que se trata de aquisição de um aparelho analisador do leite para ser utilizado pela equipe técnica da Secretaria de agricultura na assistência técnica da produção leiteira junto aos produtores pecuarista leiteiro no município de Paty do Alferes e também no concurso leiteiro da Festa do Tomate.
- 2.2. Prorrogação do Contrato
Não se aplica!
- 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)
Não se Aplica

Carlos Cantareli Rocha Clarimando
Téc. em Agropecuária
CFTA 026892307-80
Mar 2021

**SAPEDRU**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

PMPA * Fis.	32
PROCESSO N.º	1470 125
RUBRICA	732 101
MAT. N.º	

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O interesse público nesta aquisição é de verificar a qualidade do leite nas propriedades rurais que são assistidas por esta secretaria de agricultura, fomentando assim a produção em nosso município. Também será de grande serventia durante a realização do concurso leiteiro na Festa do Tomate evitando e coibindo possíveis fraudes.
- 3.2. Justificativa do quantitativo solicitado é porque não possuímos nenhum aparelho com essa capacidade de análise.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. Não se aplica

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. A escolha do analisador do leite é para melhorar os serviços de assistência técnica na verificação da qualidade do leite para melhor desempenho do rebanho local e assim nossos produtores passarem a beneficiar o leite de forma a produzir seus derivados que agregarão maior valor de comercialização como na preparação do queijo artesanal. Ressaltando que para tal empreendimento o produtor devera se dirigir a SAPEDRU para solicitação do Serviços de Inspeção Municipal – S.I.M. que permitirá que seus produtos sejam comercializados em todo comercio de Paty do Alferes
- 5.2. Garantia e assistência será de 12 meses a partir da entrega do produto juntamente com a nota fiscal;
- 5.3. Não se aplica

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. A empresa vencedora será a que esteja com a documentação em dia, e tenha experiência em vender este tipo de equipamento. Que possa nos garantir a entrega dentro do prazo.
- 6.2. A proposta será feita de forma *on line* o vencedor será o que ofertar com o menor valor, e a verificação da documentação será realizada pela equipe da divisão de compras.
- 6.3. Não de aplica
- 6.4. Não se aplica

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de entrega do bem é de 10 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

**SAPEDRU**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

PMPA * Fis.	33
PROCESSO N.º	1470 135
RUBRICA	739 101
MAT. N.º	

- 7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Secretaria de Agricultura, no horário de 07 às 16hs.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 05(cinco) dias.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. Não se aplica.
- 8.2. Não se aplica
- 8.3. Não se aplica

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Não se aplica
- 9.2. Não se aplica
- 9.3. Não se aplica

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do material e da Nota Fiscal, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



SAPEDRU

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

PMPA * Fis.	34
PROCESSO N.º	12170 135
RUBRICA	732 101
MAT. N.º	

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75 Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.846,24 (cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos). O preço é da loja virtual AKSO.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

Fundo de Desenvolvimento Rural Sustentável	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
FMDRS	380120.608.0020.2282	44.90.52.01	1704

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 17 de abril de 2025.


Téc. em Agropecuária
CFTA 02092307-80
Mat. 732/01

Carlos Cantareli Rocha Clarimundo
Matrícula 732/01


Nilson de Carvalho Oliveira
Secretário de Agricultura, Pecuária e
Desenvolvimento Rural
Mat. 1929/02

Nilson de Carvalho Oliveira
Matrícula – 1929/02


Carlos Cantareli Rocha Clarimundo
Téc. em Agropecuária
CFTA 02092307-80
Mat. 732/01

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

Processo: 10/2025
1470**Data:** 02/05/2025 às 10:00**Solic. de Compra:** 18931/2025**Nº da compra:** 14916/2025**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	ANALISADOR DO LEITE COM NO MÍNIMO 9 PARÂMETROS RESUMO: ANÁLISE DE GORDURA EXTRATO SECO DESENGORDURADO DENSIDADE PROTEÍNAS LACTOSE SÓLIDOS ÁGUA ADICIONADA PONTO DE CONGELAMENTO TEMPERATURA		5.885,06	5.885,06
					TOTAL	5.885,06

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

Processo: 10/2025
1470
Data: 02/05/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 18931/2025
Nº da compra: 14916/2025**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 10/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	ANALISADOR DO LEITE COM NO MÍNIMO 9 PARÂMETROS RESUMO: ANÁLISE DE GORDURA EXTRATO SECO DESENGORDURADO DENSIDADE PROTEÍNAS LACTOSE SÓLIDOS ÁGUA ADICIONADA PONTO DE CONGELAMENTO TEMPERATURA			
					TOTAL	0,00